

# AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.°1421/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte email comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 10/04/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 15/04/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	UNIDADE	1.500,00	R\$14,53	R\$21.795,00
	(ARROZ CARRETEIRO)				
	INCLUSO GENEROS ALIMENTICIOS, BANDEJA E TALHERES DESCARTAVEIS)				

THALITA GABRYELLE Assinado de forma digital por **OLIVEIRA DE** 

ALMEIDA: 10145342

670

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA: 10145342670 Dados: 2025.04.10 16:18:46

-03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** A prestação de serviço de fornecimento de refeição com mão de obra, alimentos e descartáveis (bandeja e garfos), para preparação de arroz carreteiro em panela de barro,) para ser servido a população que for prestigiar o evento, para as comemorações do aniversário da cidade de Goiandira, sendo um jantar para 1.500,00 pessoas, na data de 06 de maio de 2025, para manutenção das atividades das festividades do município. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a prestação de serviço de fornecimento de refeição com mão de obra, alimentos e descartáveis (bandeja e garfos), para preparação de arroz carreteiro em panela de barro,) para ser servido a população que for prestigiar o evento, para as comemoração do aniversário da cidade de Goiandira, sendo um jantar para 1.500,00 pessoas, na data de 06 de maio de 2025, para manutenção das atividades das festividades do município. justifica-se a contratação dos serviços de fornecimento de alimentação, devido a tradicional comemoração do aniversário de Goiandira, buscando proporcionar um momento de socialização (a comida é um ponto de encontro e interação, onde os convidados podem conversar e se conecta) e proporcionar a celebração entre os munícipes que irão participar do momento. servir um jantar após um desfile de aniversário da cidade pode realçar a importância da ocasião e a formalidade do evento. sendo o evento importante para a cidade, proporcionando um momento de festividade para os moradores.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	UNIDADE	1.500,00	R\$14,53	R\$21.795,00
	(ARROZ CARRETEIRO)				
	INCLUSO GENEROS ALIMENTICIOS, BANDEJA E TALHERES DESCARTAVEIS)				

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;
- 4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
- 4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 07 de Maio de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.2. A execução dos serviços ou entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO DIAS)

# 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.01.04.122.0487.2.078.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades de Festividades, Recepções e Homenagens



# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos servicos;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 O jantar deverá ser servido no dia 06 de Maio de 2025, conforme especificado, pontualmente às 18h (DOZOITO HORAS), de modo a não comprometer o cronograma do evento de comemoração. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela pontualidade do serviço, evento com duração até as 21hrs (VINTE UMA HORAS) devendo adotar todas as providências necessárias para garantir cumprimento rigoroso do objeto contratual
- 7.13 A CONTRATADA compromete-se a fornecer o serviço de jantar para 1.500,00 (MIL E QUINHENTAS) pessoas, com o seguinte cardápio: arroz carreteiro.
- 7.14 Os ingredientes (gêneros alimentícios) e descartáveis, tais como talheres, pratos e guardanapos, panelas, travessas e toda a louça necessária para cozinhar e servir, nas quantidades compatíveis com o serviço solicitado, serão fornecidos pelo CONTRATADO após a formalização do contrato, garantindo que todos os insumos estejam adequados para o preparo do cardápio acordado.
- 7.15 A CONTRATADA deverá garantir que todos os alimentos preparados estejam em



conformidade com as normas de segurança alimentar e higiene exigidas pelas autoridades sanitárias competentes, durante todo o processo de preparação, transporte e serviço;

- 7.16 Os ingredientes da composição do arroz carreteiro deverão no mínimo conter: arroz, cebola, alho, sal, pimenta, salsa, muçarela, carne seca, carne bovina variada, linguiça, calabresa, lombo suíno e bacon, os produtos utilizados na preparação do almoço deverão ser de primeira qualidade.
- 7.17 A CONTRATADA deverá realizar a preparação da alimentação exclusivamente em panelas de ferro ou de barro, que serão instaladas na Praça Pedro Ludovico Teixeira, no local indicado pelo contratante.
- 7.18 A CONTRATADA se responsabilizar por disponibilizar pessoas, para servir o arroz carreteiro a população do município de Goiandira
- 7.19 A equipe de cozinha deverá ser composta de no mínimo 4 cozinheiros e 4 auxiliares de cozinha.
- 7.20 A CONTRATADA deverá garantir que todos os resíduos gerados durante a preparação e o serviço do almoço sejam adequadamente descartados, respeitando as normas ambientais vigentes e mantendo o local do evento limpo e organizado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 O município deverá providenciar 03 (três) Tendas 6 x 6 mts, 6 (seis) botijões de Gás GLP, ponto de água e ponto de energia elétrica.

# 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços ou produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços ou entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços ou aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



## 10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.
- 10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias
- 10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
- 10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:
- b) CND da União:
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;
- 10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;
- 10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:
- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
- 11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.
- 11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

# 12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.
- 12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.
- 12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

# 13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

- 13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação
- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS:



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência
- 14.1.1 ANEXO I Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 10 de Abril de 2025

## TÁCITO MARIANO DE OLIVEIRA

Responsável pelo Termo de Referência



# ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

"A empresa			inscrita
no CNPJ sob o nº			
representada pelo(a) Sr(a)			
declara de que a mesma atende pler	namente ao que	dispõe o Inciso	o XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimen	nto ao Inciso VI	do Artigo 68	da Lei nº 14.133/2021
atestando que não possui em seu qua	dro, funcionários	s menores de de	zoito anos que exerçan
trabalho noturno, perigoso ou insalub	re, bem como nã	io possui nenhu	m funcionário menor de
dezesseis anos, em qualquer trabalho,	salvo na condiçã	o de aprendiz, a	partir de 14 anos.
	(Cidada)	do	do

Assinatura (indicação do subscritor) Carimbo da empresa